



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

Secretaria de Educação



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE JAGUARETAMA-CE.

**2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:** Das impressoras, objeto da contratação, pois se enquadra como bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em conformidade com o com o artigo 20º da Lei 14.133/2021. Não se enquadra como sendo de bem de natureza luxuosa, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A aquisição visa atender as necessidades corriqueiras das unidades escolares e da secretaria municipal de educação do município de Jaguarétama/CE.

**3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Jaguarétama-CE identificou a necessidade de aquisição de impressoras multifuncionais a laser através do CONVÊNIO Nº 029/2021 PROCESSO Nº 10267679/2021 objetivando a implantação do programa "Pacto Pela Aprendizagem" para suprir as demandas administrativas e pedagógicas desta unidade. Atualmente, as atividades de impressão, cópia e digitalização são fundamentais para o desenvolvimento das funções educacionais e administrativas. Enfrentam limitações devido à insuficiência e obsolescência dos equipamentos disponíveis. Estas funções são essenciais para a produção de materiais didáticos, comunicações internas e externas, preparação de documentos oficiais, dentre outras necessidades que demandam eficiência, qualidade e rapidez.

A aquisição destes novos equipamentos visa, portanto, não somente a substituição dos aparelhos antigos, mas principalmente a oferta de uma solução tecnológica avançada que possa contribuir para o aumento da eficiência das operações realizadas pela Secretaria. Observou-se que a atual infraestrutura não suporta as exigências de volume e qualidade necessárias para o bom funcionamento das atividades diárias, gerando atrasos e comprometendo a qualidade do ensino oferecido.

Além disso, o crescimento das demandas da Secretaria, decorrente da expansão de programas educacionais e da introdução de novas modalidades de ensino que utilizam intensamente materiais e recursos pedagógicos impressos, pressiona a necessidade de atualização e ampliação da capacidade de impressão. As novas impressoras multifuncionais laser, com funcionalidades adequadas às necessidades atuais, oferecerão suporte vital para a execução eficiente das atividades educacionais e administrativas, garantindo a produção de materiais de qualidade superior e a otimização dos processos internos.

O investimento na aquisição destes equipamentos está alinhado ao princípio da eficiência que rege a Administração Pública, conforme Art. 5º da Lei 14.133/2021, e

*[Handwritten signatures in blue ink]*

contribuirá significativamente para o desenvolvimento educacional do município de Jaguaratama, melhorando a entrega de serviços à comunidade escolar e fortalecendo a infraestrutura educacional diante das crescentes demandas e desafios do setor.

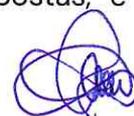
Em suma esta secretaria busca através deste artefato, encontrar uma solução de contratação que atenda a necessidade supracitada.

**4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA ESTÁ INSERIDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, COM PREVISÃO PARA SETEMBRO DE 2024 E ALINHADA COM O PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 Considerando-se a sua classificação – esses materiais/itens, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) as contratadas deverão entregar o material no prazo de 20 (vinte) dias a contar da expedição da ordem de compras pela secretaria contratante, podendo ser prorrogado, conforme solicitação em tempo hábil, em remessa parcelada, no endereço indicado no edital, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- b) as contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- c) No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de funcionamento.
- d) nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- e) a proposta das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- f) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;
- g) não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- h) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- i) será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- j) serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;



k) as empresas deverão apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305/2010 (Política de Nacional de Resíduos Sólidos);

l) a contratada deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que é responsável por estabelecer normas e regulamentos técnicos para diversos setores, incluindo embalagens. Ela tem como objetivo promover a padronização e a segurança dos produtos.

m) Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

**5.5 - SUBCONTRATAÇÃO: É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COMPLETA OU DA PARCELA PRINCIPAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.**

**5.6- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade. Ademais, essa contratação não despenderá grandes vultos.

#### **5.7. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

5.7.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

5.7.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

5.7.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

5.7.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as





# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

Secretaria de Educação



adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

5.7.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Antonina Norte, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

5.7.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2.021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

5.7.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2.021.

**6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:** Para a elaboração deste ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de aquisição de impressoras multifuncionais laser, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

**Solução 1:** Aquisição de impressoras multifuncionais laser através de Pregão Eletrônico de modo geral, segundo consulta em diversos órgãos é muito praticada também no município de Jaguaretama.

**Solução 2:** Adesão a Ata de Registro de Preços por intermédio do Decreto nº 11.462, de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de uma proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada



por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, na contratação pretendida, condicionada está à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

6.1. **Análise da solução:** Assim a análise e escolha entre as soluções existentes tendo em vista todos os argumentos elencados acima no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1**, pois salienta-se que esta solução tem sido utilizada por diversos órgãos para aquisições de impressoras, de tamanhos e modelos distintos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das Unidades Administrativas do Município de Jaguaretama até o momento, logo, é a solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

6.2. Com essa solução a Município vai incrementar o patrimônio, aumentando a quantidade de impressoras;

6.3. É de bom alvitre esclarecer que para esse tipo de objeto/solução existem um grande número de fornecedores existentes no mercado, que oferecem impressoras multifuncionais laser dentro das especificações solicitadas.

6.4. Ademais, essa solução atende ao plano de trabalho nº 005/2024-SEDUC.

6.5. Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos pesquisados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços obtido conforme Artigo 23 da Lei 14.133/2.021, Instrução Normativa 65/2021-SEGES e Decreto Municipal 60 de 01 de novembro de 2023.

**7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (MEMÓRIAS DE CÁLCULO):** A QUANTIDADE FOI ESTIPULADA DE ACORDO COM A DEMANDA ATENDIDA NO PLANO DE TRABALHO Nº 005/2024-SEDUC.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER:</b> Especificação: Impressora multifuncional - velocidade de impressão até 20 ppm, resolução de cópias de até 600x600 dpi capacidade de entrada de até 150 folhas, wi-fi.	UND	5
2	<b>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA:</b> Especificação: velocidade de impressão de 57ppm, com ADF, ciclo mensal 250.000 páginas, 7 polegadas, duplex automático. Resolução: 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi, 1.200 x 1.200 dpi resolução interpolada de 1800 x 600 dpi.	UND	5

**8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 97.984,35 (Noventa e sete mil novecentos e oitenta e quatro mil e trinta e cinco centavos), CONFORME DESCRITIVO DE ITENS, QUANTIDADE E VALORES PRESENTE NESTE ETP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R\$
1	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER:</b> Especificação: Impressora multifuncional - velocidade de impressão até 20 ppm, resolução de cópias de até 600x600 dpi capacidade de entrada de até 150 folhas, wi-fi.	UND	5	2.700,00	13.500,00
2	<b>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA:</b> Especificação: velocidade de impressão de 57ppm, com ADF, ciclo mensal 250.000 páginas, 7 polegadas, duplex automático. Resolução: 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi, 1.200 x 1.200 dpi resolução interpolada de 1800 x 600 dpi.	UND	5	16.896,87	84.484,35
<b>TOTAL R\$</b>					<b>97.984,35</b>

QUANTIDADE DE PESQUISAS: 3  
MÉDIA DE PREÇO TOTAL (R\$): **97.984,35**

**9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

A aquisição de impressoras multifuncionais para atender às necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Jaguaretama-CE constitui a solução mais adequada existente no mercado atual, conforme exploração detalhada de alternativas e análise de viabilidade técnico-econômica fundamentada nos princípios e normativas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, além de atender PLANO DE TRABALHO Nº 005/2024-SEDUC.

Esta contratação aliada às especificações detalhadas nos itens do processo reflete um planejamento estratégico visando não somente suprir as necessidades imediatas de impressão e digitalização de documentos, mas também permitir a integração e compatibilidade com sistemas de gestão educacional existentes, conforme prevê o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, o projeto considera a inclusão de funcionalidades modernas, como a impressão segura e a conectividade em rede, que são essenciais para o aprimoramento e a eficiência dos processos internos da Secretaria.

A escolha por modelos de impressoras multifuncionais laser se justifica por sua contabilidade, durabilidade e custo-benefício superior em comparação com outras tecnologias de impressão, bem como pelo atendimento ao Nº 005/2024-SEDUC. Esta opção está alinhada ao objetivo de assegurar o uso racional dos recursos

públicos, proporcionando economicidade a longo prazo, considerando os custos operacionais e de manutenção inferior, conformidade com o art. 5º que preconiza a eficiência e economicidade como princípios a serem observados na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a definição das quantidades e a escolha dos modelos foram embasadas em um levantamento de mercado rigoroso e estudo de demanda detalhado, cumprindo o estabelecido no inciso VI do § 1º do art. 18 da referida lei, que exige estimativa do valor da contratação acompanhada dos preços unitários referenciais, garantindo a seleção de soluções vantajosas e adequadas às reais necessidades da Secretaria de Educação.

Portanto, a solução adotada neste Estudo Técnico Preliminar reflete uma análise criteriosa e metódica, estando plenamente justificada pela sua capacidade de atender de maneira eficiente, eficaz e sustentável as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Jaguarétama-CE, em linha com os princípios de planejamento, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

A contratada deverá fornecer, diretamente, as impressoras multifuncionais, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pelas secretarias;

fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria contratante.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos gêneros alimentícios, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência das impressoras.

A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de impressoras, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais.

Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela secretaria contratante.

**10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** O objeto da contratação trata de itens semelhantes e passivos de agrupamentos, portanto, optou-se pela realização de licitação por lotes ou grupos. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada





# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

Secretaria de Educação



deverá fazer entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se também a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a contratação visa formar um todo unitário. Diante disso, a participação de múltiplos fornecedores pode resultar na descontinuidade da padronização, assim como em desafios gerenciais e possivelmente aumento dos custos. Além disso, é crucial estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que possa ser mantido ao longo das aquisições, o que se torna significativamente mais difícil quando se lida com diversos fornecedores.

**11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS EM DIVERSAS SECRETARIAS. O DETALHAMENTO DOS ITENS CORRELATOS PODE SER VERIFICADO EM CADA DFD.

**12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** ESTE ETP ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS METAS E OBJETIVOS PREVISTOS NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC), E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**13 - RESULTADOS PRETENDIDOS:** O presente estudo vem demonstrar que os itens listados são necessários para cumprir a missão institucional e atender ao interesse público. Essa abordagem visa assegurar a disponibilidade contínua dos materiais necessários, promovendo assim a continuidade das atividades e organização de forma eficiente e ininterrupta, levando-se em consideração a economia (uso racional), sustentabilidade e agilidade na aquisição, proporcionando também melhoria nas operações internas da secretaria, permitindo fornecer um serviço de alta qualidade aos usuários. Melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculadas a esta secretaria.

**14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** a aquisição das Impressora Multifuncionais, conforme especificações e quantitativos relacionados no presente estudo deverá ter vigência pelo período de 12 meses, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e o objeto deve ser formalizado em contrato, considerando que a demanda é oriunda do Plano de Trabalho Nº 005/2024-SEDUC, cuja a ausência de sua contratação pode provocar prejuízos às atividades das unidades demandantes, bem como aos usuários do serviço público. Vale ressaltar que a demanda de Impressora Multifuncionais foi incluída no Plano de Contratação Anual do ano de 2024 e está alinhada com os objetivos das unidades administrativas. Por fim, deverá constar no contrato o ordenador de despesas e o fiscal de contrato, conforme legislação pertinente.

**15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de



Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15.1 É importante que essas organizações estejam cientes das normas e recomendações específicas para o descarte de resíduos relacionados aos TI e suas embalagens pós uso, garantindo a conformidade com a legislação ambiental e sanitária.

15.1.1. Os impactos ambientais associados a esta contratação podem incluir:

Consumo energético: Impressoras multifuncionais em operação consomem eletricidade, contribuindo para o consumo geral de energia da Secretaria e potencial emissão de gases de efeito estufa.

Uso de recursos naturais: A produção de impressoras envolve o consumo de recursos naturais, incluindo metais e plásticos, que podem depletar recursos limitados e contribuir para a degradação ambiental.

Geração de resíduos: O descarte de impressoras obsoletas, cartuchos de tinta ou toner e outros consumíveis pode contribuir para a geração de resíduos sólidos, incluindo componentes que podem ser nocivos ao meio ambiente quando não descartados adequadamente.

15.1.2. Para mitigar esses impactos, sugerem-se as seguintes medidas:

Otimização do uso de energia: Selecionar equipamentos com certificação de eficiência energética (ex.: selo Procel ou Energy Star), que comprova o menor consumo de energia durante sua operação.

Gestão de recursos: Priorizar fabricantes que implementam práticas sustentáveis na produção das impressoras, incluindo o uso de materiais recicláveis e processos que minimizam o consumo de recursos naturais.

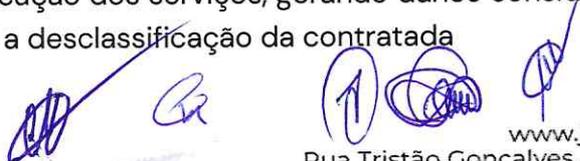
Reciclagem e gestão de resíduos: Estabelecer parcerias com programas de takeback oferecidos pelos fabricantes para o correto descarte e reciclagem de impressoras obsoletas e consumíveis, alinhando-se com as prescrições do art. 18, XII, da Lei 14.133/2021, que destaca a importância de considerar os impactos ambientais e as medidas mitigadoras na fase de planejamento da contratação.

Educação e sensibilização: Promover entre os usuários das impressoras práticas de impressão responsáveis, como o uso de modos de impressão econômicos e impressão frente e verso, para reduzir o consumo de papel e de tinta ou toner.

Manutenção preventiva: Implementar um programa de manutenção preventiva das impressoras para prolongar sua vida útil e eficiência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

15.2 Quanto ao descarte dos itens usados, para atender as normas vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal o próprio Município fará o descarte dos materiais conforme normas supracitadas, que faz a coleta de tais resíduos dando sua destinação correta às empresas e entidades que recolhem itens semelhantes em adequação à política de resíduos.

15.3 O descumprimento das normas e a não aplicação das práticas sustentáveis pode acarretar problemas na execução dos serviços, gerando danos consideráveis ao meio ambiente, podendo levar a desclassificação da contratada





PREFEITURA DE  
**JAGUARETAMA**  
Secretaria de Educação



**16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:** esta equipe de planejamento e demandantes declaram viável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária, uma vez que é essencial para manter e/ou melhorar o funcionamento das atividades desta secretaria do Município de Jaguaretama-CE e promover bem estar social aos beneficiários. Ante o exposto, as informações anexadas são uma junção de tudo que foi considerado para justificar a quantidade dos produtos. Com a apresentação desses documentos e analisado o alinhamento entre eles, esta equipe não vislumbra impossibilidade para a concessão. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.

Jaguaretama/CE, 14 de maio de 2024.

RESPONSÁVEL:

Francisco Victor Hugo da Silva

Demandante

Matrícula Nº 300027-3

*Francisco Victor Hugo da Silva*

FRANCISCO VICTOR HUGO DA SILVA

Demandante

Matrícula Nº. 300027-3

AUXILIADA POR EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO:

Maria Eusivania A. Correia

Portaria 097/2024

Presidente da comissão  
de planejamento

MARIA EUSIVANIA DE ARAÚJO CORREIA

Presidente

Pedro Henrique B. de Oliveira

Portaria 097/2024

Membro da comissão de  
planejamento

Pedro Henrique Borges de Oliveira

Membro

Maryana Aparecida S. Pinheiro

Portaria 097/2024

Membro da comissão de  
planejamento

*Maryana Aparecida Saldanha Pinheiro*

Maryana Aparecida Saldanha Pinheiro

Membro





PREFEITURA DE  
**JAGUARETAMA**  
Secretaria de Educação



**APROVADO POR:**

-----  
**José Jorge Rodrigues**  
Ordenador de Despesas do Fundo Geral